



LEILÃO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ/MF sob n. 80.881.931/0001-85, por seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal ADELAR ANTONIO ARROSI, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE** para alienação bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, **a realizar-se no dia 22 de outubro de 2020 as 9:00 horas.**

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DE LANCES-PROPOSTA

O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis ao MUNICÍPIO DE IBEMA, sendo:

Item (lote)	Descrição do bem	Valor mínimo para lance - R\$
1	VEÍCULO ONIBUS MASCARELLO/GRAN MINI 31P ANO/MOD 2009/2009 - PLACA ARX-4237 – RENAVAL 00173557597; no estado em que se encontra.	25.000,00
2	VEÍCULO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 24P ANO/MOD 2009/2009 PLACA ARS-4375 – RENAVAL 00165520850; no estado em que se encontra.	20.000,00
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL VW VOYAGE 1.6 CITY ANO/MOD 2013/2014 – PLACA AXY-5377; no estado em que se encontra.	20.000,00
4	VEÍCULO RENAULT CLIO EXPRESSION 1.0 ANO/MOD 2016/2016 - PLACA BAV-2572; no estado em que se encontra.	16.000,00
5	OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS: a) CAÇAMBA BASCULANTE; no estado em que se encontra.	3.000,00



	.	
6	OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS: a) 700 M² DE LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO no estado em que se encontra.	1.500,00
7	OUTROS ITENS INSERVÍVEIS VARIADOS: a) SUCATA DE POSTES DE CONCRETO; no estado em que se encontra	1.500,00

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Para os lotes 1 a 4 os lances deverão ter intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para o último lance ofertado. Já para os demais o lance será de livre iniciativa.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 A sessão pública realizar-se-á no Centro Cultural Indalicio Margoti, sito a Rua Lino Beno Lenz, 912, Centro, na cidade de Ibema - PR, **no dia 22 de outubro de 2020 às 09:00 Horas.**

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 Os bens a serem alienados ficarão a disposição dos interessados em locais próximo a Prefeitura para constatação do estado de conservação/apresentação a partir da publicação do presente edital até a hora de julgamento do certame.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO, JULGAMENTO E LEILOEIRO

4.1 FUNDAMENTO JURÍDICO - O Procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - JULGAMENTO - A Licitação será julgada pelo critério de “**maior lance**”, por Item/Lote.

4.3 - LEILOEIRO - O leiloeiro será o Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA**, conforme Decreto nº 1472/2020.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos o Leiloeiro Oficial, equipe de apoio, menores de 18 anos não emancipados, bem como servidores do Município;

5.2. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1 - Se pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de pagamento da DAM ou depósito identificado da caução no valor de 2 % do valor mínimo aceito para lance no lote (para os lotes 1 ao 6).

5.2.2 - Se pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo ser substituídos pela certidão simplificada da junta comercial.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- d) Comprovante de pagamento da DAM ou depósito identificado da caução no valor de 2 % do valor mínimo aceito para lance no lote (para os lotes 1 ao 4).

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser apresentados em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal, especialmente designado para tal fim.

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DA CAUÇÃO



6.1 Para participar desta licitação especificamente para os lotes de nº 01 (um) ao 4 (quatro), o interessado deverá previamente solicitar a emissão do documento de arrecadação, ou depósito identificado, conforme valor estipulado no item 1.1 deste Edital, seguindo as orientações a seguir:

- a) Encaminhar ao leiloeiro pessoalmente ou e-mail licita@pibema.pr.gov.br, formulário de cadastro e solicitação de documento de cobrança de caução (Modelo Anexo I ou Modelo Anexo II), devidamente preenchido.
- b) Observar que o valor a ser informado para emissão do documento de cobrança deverá corresponder ao valor total da caução (2% do valor mínimo aceito para lance em cada lote), considerando os lotes para os quais o proponente pretende apresentar proposta.
- c) Recebida a documentação constante na alínea “a”, o MUNICÍPIO disponibilizará ao proponente o documento de cobrança de caução.

6.2 Aos proponentes desclassificados ou não arrematantes será devolvido o valor integral da caução prestada;

6.2.1 - Esses valores serão devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Ibema - Paraná, através de depósito na conta bancária indicada nos Anexo I ou Anexo II, do presente Edital.

6.2.1 - Aos arrematantes, fica estipulado que o valor recolhido a título de caução poderá ser deduzido do valor restante a ser recolhido;

6.3 O valor total recolhido a título de caução pelos proponentes vencedores será retido pelo MUNICÍPIO para compensação do pagamento do saldo devido dos lotes correspondentes arrematados.

6.4 No caso de o proponente vencedor não integralizar o saldo devido, dentro do prazo estabelecido para pagamento, o valor da caução do(s) lote(s) em que for vencedor será revertido, ao MUNICÍPIO a título de indenização.

6.5 No caso da não integralização do saldo devido dentro do prazo estabelecido os bens retornarão ao domínio do município que a seu critério realizará novo certame.

7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO



7.1 Os bens a serem leiloados estão previamente avaliados, conforme item 1.1 deste edital.

7.2 Os bens serão vendidos à vista. Entende-se por à vista o pagamento no prazo de no máximo 2 (dois) dias subsequentes ao do leilão.

7.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante DOC e/ou TED, ou ainda, depósito diretamente no Caixa (para imediata comprovação) na conta corrente nº 7996-0 Agência 1350-1 do Banco do Brasil S/A, não sendo aceito qualquer outra forma de pagamento.

7.4 Não haverá comissão para o leiloeiro.

7.5 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de transmissão do bem, correrão à conta do respectivo arrematante.

7.6 O arrematante que não pagar os bens no prazo estipulado no item 7.2 perderá o respectivo valor Depositado a Título de Caução, não se admitindo qualquer concessão quanto aos prazos estipulados neste Edital.

7.7 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada (e preenchimento do recibo), sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

7.8 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao **MUNICÍPIO DE IBEMA- PR**, após a concretização da alienação.

7.9 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

8. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 O proponente vencedor terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data após a realização do Leilão e homologação do mesmo, que não ocorrendo implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor pelo qual o bem foi arrematado limitando-se ao máximo de 15 (quinze) dias corridos.



8.1.1 - Após decorrido tal prazo o Município poderá apropriar-se de 50% do valor arrematado, devolvendo o restante ao arrematante e podendo realizar novo processo de alienação, condição esta aceita pelos licitantes quando da apresentação de proposta.

8.2 A retirada dos bens arrematados poderão ser feitos no horário de expediente, de segunda a sexta feira, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referentes aos valores ou estado dos bens.

8.3 A entrega dos veículos será efetuada juntamente com o Documento Único de Transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do MUNICÍPIO DE IBEMA - Estado do Paraná.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE IBEMA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE IBEMA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 As sanções previstas nos sub-itens 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES OU PROTESTOS

10.1 – Qualquer proponente poderá formular impugnações ou protesto por escrito ou verbal, relativamente a outro proponente, no transcurso desta Licitação, sendo registradas na ata dos trabalhos todas as ocorrências.



10.2 – O Município se reserva o Direito de revogar ou anular a presente Licitação ou parte de seus lotes, sem que caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA do Estado do Paraná, localizada na Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, solicitar via e-mail licita@pibema.pr.gov.br ou no site www.pibema.pr.gov.br, e solicitar informações pelo Telefone (45) 3238-1347.

11.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os itens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no item 1.1 deste edital.

11.3 - O MUNICÍPIO DE IBEMA - Estado do Paraná se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação

11.5 - Fazem parte integrante deste Edital os **Anexo I e Anexo II (Modelo de formulário para cadastro e solicitação de documento de cobrança de caução)**.

11.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas– PR, para dirimir as questões oriundas do presente leilão.

Ibema, 05 de outubro de 2020

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ANEXO I

LEILÃO Nº 02/2020 – MUNICÍPIO DE IBEMA

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA DE
CAUÇÃO - PESSOA FÍSICA**

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CPF:

R. G.:

UF:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EMISSÃO

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL

BANCO _____

AGENCIA _____

CONTA CORRENTE _____

**EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.1, ALÍNEA “A” DO EDITAL DA LICITAÇÃO, SOLICITO
EMISSÃO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA DE CAUÇÃO, CONFORME SEGUE:**

Nº LOTES DE INTERESSE:

VALOR TOTAL

R\$

NOME LEGÍVEL: _____

DATA:

ASSINATURA: _____



ANEXO II

LEILÃO Nº 02/2020 – MUNICÍPIO DE IBEMA
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
FORMULÁRIO PARA CADASTRO E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA DE
CAUÇÃO - PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL	BANCO _____ AGENCIA _____	
	CONTA CORRENTE _____	

EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.1, ALÍNEA “A” DO EDITAL DA LICITAÇÃO, SOLICITO EMISSÃO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA DE CAUÇÃO, CONFORME SEGUE:	
Nº LOTES DE INTERESSE	VALOR TOTAL
NOME LEGÍVEL: _____	DATA:
ASSINATURA: _____	